



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 830 – Páginas 05

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº013/2020  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº014/2020  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2020  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 0252/2020– SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PINDARÉ/MA

**ASSUNTO:** 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2020, resultante do *Pregão Presencial SRP Nº013/2020*, e a empresa **VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **27.412.763/0001-04**.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Suprimentos de Informática, visando atender as necessidades das diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim /MA, em regime de Fornecimento– SEMUS CNPJ: **11.146.975/0001-49**

**EM VIRTUDE DE TER SIDO VERIFICADO** crédito adicional extraordinário vigente no orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Pindaré – Mirim/MA em razão da Pandemia Mundial do Corona Vírus (COVID-19) mediante **DECRETO Nº. 12/2020 – Crédito adicional extraordinário, para atender à crise sanitária do Coronavírus – COVID-19**, publicado no diário oficial do município na data de 30 de março de 2020.

#### DOTAÇÃO ESPECIAL COVID

Fica retificado da seguinte forma a discriminação da Disponibilidade Orçamentaria:

**Código Da Ficha:** 348

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 09 SEC DE SAÚDE E SANEAMENTO - SECSSA

**Dotação:** 10.122.0119.2027.00003.3.90.30.00

**Material de Consumo**

**Código Da Ficha:** 476

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Dotação:** 10.302.0119.2034.00003.3.90.30.00

**Material de Consumo**

**Código Da Ficha:** 403

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Dotação:** 10.301.0119.2055.00003.3.90.30.00

**Material de Consumo**

**Código Da Ficha:** 388

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Dotação:** 10.122.0119.2033.00003.3.90.30.00

**Material de Consumo**

08					FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08	10				SAÚDE
08	10	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL
08	10	122	0119		GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
08	10	122	0119	1063	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA/COVID-19
3	3	90	04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3	3	90	30		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
3	3	90	32		MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3	3	90	36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
3	3	90	39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
4	4	90	51		OBRAS E INSTALAÇÕES
4	4	90	52		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 830 – Páginas 05

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 da Lei nº 8.666/93, que possui a seguinte redação:

*“Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.”*

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste ínterim, que a mera retificação quanto ao início de execução do contrato pode ser operacionalizada através do apostilamento.

Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato, bem como o inteiro teor do Contrato nº 085/2020 e termos não afetados por este Apostilamento.

Pindaré-Mirim (MA), 09 de abril de 2020.

Maria de Lourdes Barroso Barros  
Secretaria Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 0253/2020– SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PINDARÉ/MA

**ASSUNTO:** 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2020, resultante do *Pregão Presencial SRP Nº014/2020*, e a empresa **M L S PAPEIS EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **26.176.674/0001-35**.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Bens de consumo e bens duráveis de tecnologia da informação, visando atender eventuais necessidades de todos os departamentos administrativos operacionais das diversas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, em regime de Fornecimento– SEMUS CNPJ: **11.146.975/0001-49**

**EM VIRTUDE DE TER SIDO VERIFICADO** crédito adicional extraordinário vigente no orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Pindaré – Mirim/MA em razão da Pandemia Mundial do Corona Vírus (COVID-19) mediante **DECRETO Nº. 12/2020 – Crédito adicional extraordinário, para atender à crise sanitária do Coronavírus – COVID-19**, publicado no diário oficial do município na data de 30 de março de 2020.

#### DOTAÇÃO ESPECIAL COVID

Fica retificado da seguinte forma a descrição da Disponibilidade Orçamentaria:

**CÓDIGO DA FICHA:** 410

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**DOTAÇÃO:** 10.301.0119.2055.00004.4.90.52.00  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CÓDIGO DA FICHA:** 396

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**DOTAÇÃO:** 10.122.0119.2033.00004.4.90.52.00  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CÓDIGO DA FICHA:** 354

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 09 SECRETARIA SAUDE E SANEAMENTO - SECSSA

**DOTAÇÃO:** 10.122.0119.2027.00004.4.90.52.00  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CÓDIGO DA FICHA:** 469

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**DOTAÇÃO:** 10.302.0119.1023.00004.4.90.52.00  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 830 – Páginas 05

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

08	10				SAÚDE
08	10	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL
08	10	122	0119		GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
08	10	122	0119	1063	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA/COVID-19

3	3	90	04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3	3	90	30		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
3	3	90	32		MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3	3	90	36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
3	3	90	39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
4	4	90	51		OBRAS E INSTALAÇÕES
4	4	90	52		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 da Lei nº 8.666/93, que possui a seguinte redação:

*“Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.”*

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interím, que a mera retificação quanto ao início de execução do contrato pode ser operacionalizada através do apostilamento.

Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato, bem como o inteiro teor do Contrato nº 089/2020 e termos não afetados por este Apostilamento.

Pindaré-Mirim (MA), 09 de abril de 2020.

Maria de Lourdes Barroso Barros  
Secretaria Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 0255/2020– SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PINDARÉ/MA

**ASSUNTO:** 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2020, resultante do **Pregão Presencial SRP Nº016/2020**, e a empresa **COMERCIAL GLOBAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **28.754.772/0001-38**.

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Pindaré-Mirim/MA, – SEMUS CNPJ: **11.146.975/0001-49**.

**EM VIRTUDE DE TER SIDO VERIFICADO** crédito adicional extraordinário vigente no orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Pindaré – Mirim/MA em razão da Pandemia Mundial do Corona Vírus (COVID-19) mediante **DECRETO Nº. 12/2020 – Credito adicional extraordinário, para atender à crise sanitária do Coronavírus – COVID-19**, publicado no diário oficial do município na data de 08 de abril de 2020.

#### DOTAÇÃO ESPECIAL COVID

Fica retificado da seguinte forma a discriminação da Disponibilidade Orçamentaria:

**CODIGO DA FICHA: 403**

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**DOTAÇÃO: 10.301.0119.2055.00003.3.90.30.00**

**MATERIAL DE CONSUMO**

**CODIGO DA FICHA: 388**

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**DOTAÇÃO: 10.122.0119.2033.00003.3.90.30.00**

**MATERIAL DE CONSUMO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 830 – Páginas 05

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

CODIGO DA FICHA: 476

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

DOTAÇÃO: 10.302.0119.2034.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

08					FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08	10				SAÚDE
08	10	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL
08	10	122	0119		GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
08	10	122	0119	1063	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA/COVID-19

3	3	90	04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
<b>3</b>	<b>3</b>	<b>90</b>	<b>30</b>		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
3	3	90	32		MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3	3	90	36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
3	3	90	39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
4	4	90	51		OBRAS E INSTALAÇÕES
4	4	90	52		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 da Lei nº 8.666/93, que possui a seguinte redação:

*“Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.”*

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a mera retificação quanto ao início de execução do contrato pode ser operacionalizada através do apostilamento.

Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato, bem como o inteiro teor do Contrato nº 095/2020 e termos não afetados por este Apostilamento.

Pindaré-Mirim (MA), 09 de Abril de 2020.

Maria de Lourdes Barroso Barros  
Secretaria Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 0255/2020– SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PINDARÉ/MA

**ASSUNTO:** 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2020, resultante do *Pregão Presencial SRP Nº016/2020*, e a empresa **VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **27.412.763/0001-04**.

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Pindaré-Mirim/MA, – SEMUS CNPJ: 11.146.975/0001-49.

**EM VIRTUDE DE TER SIDO VERIFICADO** crédito adicional extraordinário vigente no orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Pindaré – Mirim/MA em razão da Pandemia Mundial do Corona Vírus (COVID-19) mediante **DECRETO Nº. 12/2020 – Credito adicional extraordinário, para atender à crise sanitária do Coronavírus – COVID-19**, publicado no diário oficial do município na data de 08 de Abril de 2020.

#### DOTAÇÃO ESPECIAL COVID

Fica retificado da seguinte forma a discriminação da Disponibilidade Orçamentaria:

CODIGO DA FICHA: 403

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

DOTAÇÃO: 10.301.0119.2055.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 830 – Páginas 05

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

CODIGO DA FICHA: 388

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

DOTAÇÃO: 10.122.0119.2033.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO DA FICHA: 476

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

DOTAÇÃO: 10.302.0119.2034.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

08					FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08	10				SAÚDE
08	10	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL
08	10	122	0119		GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
08	10	122	0119	1063	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA/COVID-19
3	3	90	04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
<b>3</b>	<b>3</b>	<b>90</b>	<b>30</b>		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
3	3	90	32		MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3	3	90	36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
3	3	90	39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
4	4	90	51		OBRAS E INSTALAÇÕES
4	4	90	52		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 da Lei nº 8.666/93, que possui a seguinte redação:

*“Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.”*

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a mera retificação quanto ao início de execução do contrato pode ser operacionalizada através do apostilamento.

Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato, bem como o inteiro teor do Contrato nº 098/2020 e termos não afetados por este Apostilamento.

Pindaré-Mirim (MA), 09 de Abril de 2020.

Maria de Lourdes Barroso Barros  
Secretaria Municipal de Saúde